



Poder Legislativo  
**Câmara de Vereadores de Barra Velha**

**Estado de Santa Catarina**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**CONTRATANTE**

Câmara de Vereadores de Barra Velha – SC

**OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a condução e ornamentação de eventos que ocorrerão na sede da Câmara de Vereadores de Barra, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMATIVO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

**PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS**

**De 18/11/2024 às 14:30h**  
**Até 22/11/2024 às 14:30h**

**PERÍODO DE LANCES**

**De 22/11/2024 às 14:40h**  
**Até 22/11/2024 às 15:40h**

**FORMA DE ENVIO**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico no <https://bnc.org.br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço.

NIVALDO JOSE  
RAMOS:79925995949

Assinado de forma digital por  
NIVALDO JOSE  
RAMOS:79925995949  
Dados: 2024.11.14 17:26:15 -03'00'

**Nivaldo José Ramos**  
**Presidente da Câmara**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

A Câmara de Vereadores de Barra Velha torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para **a contratação de empresa especializada para a condução e ornamentação de eventos que ocorrerão na sede da Câmara de Vereadores de Barra, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

Data da sessão: 22/11/2024

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 14:40 às 15:40h.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa através da dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para a condução e ornamentação de eventos que ocorrerão na sede da Câmara de Vereadores de Barra, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e no PNCP e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e no Termo de Referência, deverão ser consideradas as constantes deste instrumento.
- 1.2. O presente Aviso de Contratação Direta terá um único lote, conforme previsto no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O preço total máximo aceitável para a presente contratação é **R\$ 7.775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**.
- 1.5. que foram estabelecidos através de pesquisa de mercado realizada pela Câmara de Vereadores de Barra Velha.
- 1.6. Os preços a serem ofertados pelos Licitantes participantes deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação e definidos no Termo de Referência.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico no <https://bnc.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão



# Poder Legislativo Câmara de Vereadores de Barra Velha

Estado de Santa Catarina

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta do serviço ofertado e o **preço unitário dos itens e totais**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Os preços unitários e totais não poderão ser superiores aos valores de referência, dispostos no Termo de Referência.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso da entrega dos produtos ou serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço;

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste



aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Poderão participar desta contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



# Poder Legislativo Câmara de Vereadores de Barra Velha

Estado de Santa Catarina

- 5.1.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.3.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação;
  - 5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.4.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
  - 6.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável conforme legislação aplicável e previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo de execução da contratação correrá conforme previsto no Termo de Referência.



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



# Poder Legislativo Câmara de Vereadores de Barra Velha

Estado de Santa Catarina

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente exercício.

a) Órgão/Unidade: 1 – Câmara de Vereadores

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na



# Poder Legislativo Câmara de Vereadores de Barra Velha

Estado de Santa Catarina

documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II – Modelo Carta Apresentação Proposta;

10.13.3. ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;

10.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

10.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Barra Velha, 14 de novembro de 2024.

NIVALDO JOSE  
RAMOS:79925995949

Assinado de forma digital por  
NIVALDO JOSE  
RAMOS:79925995949  
Dados: 2024.11.14 17:26:59 -03'00'

**Nivaldo José Ramos**  
**Presidente da Câmara**

CHARLES SAINT  
CLAIR HEIL

Assinado de forma digital por CHARLES SAINT  
CLAIR HEIL  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,  
ou=15769640000138, ou=VideoConferência,  
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,  
cn=CHARLES SAINT CLAIR HEIL  
Dados: 2024.11.14 17:38:51 -03'00'

**Charles Saint-Clair Heil**  
**Advogado**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Os documentos a serem **apresentados (ANEXADOS AO SISTEMA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)** são:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f)** Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- j)** Certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- k)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
- l)** Declaração Unificada (Anexo III).
- m)** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Poder Legislativo  
**Câmara de Vereadores de Barra Velha**

**Estado de Santa Catarina**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref. Dispensa Eletrônica nº 011/2024**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Tel. Nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Documento de identificação:** \_\_\_\_\_

**Tel. Nº:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a condução e ornamentação de eventos que ocorrerão na sede da Câmara de Vereadores de Barra, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor máximo estimado
01	Contratação de empresa especializada para a realização e organização de eventos de "Sessão Solene" que ocorrerão na sede da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC. Na contratação deverão estar inclusos a equipe técnica e o fornecimento de decoração/ornamentação do evento. A equipe técnica objeto da presente contratação deverá ser composta por no mínimo: 01 cerimonialista; 01 recepcionista; e 01 fotógrafo. A equipe será responsável pela organização, bom andamento do evento, bem como pela identificação de autoridades e convidados, preparação da lista de presença, preparação da mesa diretora, preparação de nominatas, elaboração do roteiro,	Serv.	02	R\$	R\$



Poder Legislativo  
**Câmara de Vereadores de Barra Velha**

**Estado de Santa Catarina**

registro de fotos de alta qualidade (com o fornecimento das mídias em arquivo digital) e demais atribuições correlatas. Itens inclusos na decoração/ornamentação: - Decoração Hall de Entrada Principal: mesa, toalha e stand/painel decorado p/ fotos c/ tecidos, luzes e flores. - Plenário: toalha de mesa e saia para a bancada, tapete/passadeira, 03 arranjos florais para a bancada e 02 pedestais c/ arranjos florais. Duração estimada: 08 (oito) horas, das 15h às 23h. Estimativa contempla desde a organização do espaço, recepção dos convidados até a finalização do evento.				
--	--	--	--	--

Preço total da proposta em reais e por extenso:

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão da Dispensa Eletrônica.

*\*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.*

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme edital.

Os preços contidos nesta proposta incluem todas as despesas com encargos sociais, transporte, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

Declaramos que o produto ofertado atenderá a todas as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica respectivo, em especial às do Termo de Referência a este anexado.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2024.

Representante legal

Cargo/função na empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A EMPRESA XXXXXXXX, personalidade jurídica inscrita no CNPJ XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO XXXXX, CIDADE/ESTADO, representada por seu Administrador/Sócio/Procurador Sr. XXXXXX, **DECLARA:**

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e que de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Caso seja fornecedor organizado em cooperativa, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, se couber.
8. Que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
9. Que no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATADA se compromete, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
  - a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
  - b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
  - c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
  - d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
10. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Representante legal da empresa  
(Nome legível e assinatura)



Poder Legislativo  
**Câmara de Vereadores de Barra Velha**

**Estado de Santa Catarina**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA CONTRATO ADM. Nº XXX/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES  
DE BARRA VELHA E A EMPRESA .....**

A **Câmara de Vereadores de Barra Velha**, com sede na Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125, bairro – Centro, Barra Velha – SC, 88390-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.545.277/0001-27, neste ato representado pelo seu Presidente, Nivaldo José Ramos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, CEP: , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e Preço**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para a condução e ornamentação de eventos que ocorrerão na sede da Câmara de Vereadores de Barra, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor máximo estimado
01	Contratação de empresa especializada para a realização e organização de eventos de "Sessão Solene" que ocorrerão na sede da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC. Na contratação deverão estar inclusos a equipe técnica e o fornecimento de decoração/ornamentação do evento. A equipe técnica objeto da presente contratação deverá ser composta por no mínimo: 01 cerimonialista; 01 recepcionista; e 01 fotógrafo. A equipe será responsável pela organização, bom andamento do evento, bem como pela identificação de autoridades e convidados, preparação da lista de presença, preparação da	Serv.	02	R\$	R\$



Poder Legislativo  
**Câmara de Vereadores de Barra Velha**

**Estado de Santa Catarina**

mesa diretora, preparação de nominatas, elaboração do roteiro, registro de fotos de alta qualidade (com o fornecimento das mídias em arquivo digital) e demais atribuições correlatas. Itens inclusos na decoração/ornamentação: - Decoração Hall de Entrada Principal: mesa, toalha e stand/painel decorado p/ fotos c/ tecidos, luzes e flores. - Plenário: toalha de mesa e saia para a bancada, tapete/passadeira, 03 arranjos florais para a bancada e 02 pedestais c/ arranjos florais. Duração estimada: 08 (oito) horas, das 15h às 23h. Estimativa contempla desde a organização do espaço, recepção dos convidados até a finalização do evento.				
---	--	--	--	--

3.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ..... (.....), para o fornecimento dos itens contantes no Edital de Dispensa nº **XXX/2024**, adquiridos pela Contratante, conforme abaixo:

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do item 1 do Termo de Referência, para a prestação dos serviços, o presente objeto deve conter as seguintes características:

3.1.1.1. Na contratação deverão estar inclusos a equipe técnica e o fornecimento de decoração/ornamentação do evento.

3.1.1.2. A equipe técnica objeto da presente contratação deverá ser composta por no mínimo: 01 cerimonialista; 01 recepcionista; e 01 fotógrafo.

3.1.1.3. A equipe será responsável pela organização, bom andamento do evento, bem como pela identificação de autoridades e convidados, preparação da lista de presença, preparação da mesa diretora, preparação de nominatas, elaboração do roteiro, registro de fotos de alta qualidade (com o fornecimento das mídias em arquivo digital) e demais atribuições correlatas.

3.1.2. Itens inclusos na decoração/ornamentação:

3.1.2.1. Decoração Hall de Entrada Principal: mesa, toalha e stand/painel decorado p/ fotos c/ tecidos, luzes e flores;

3.1.2.2. Plenário: toalha de mesa e saia para a bancada (c/ aprox. 09 metros de comprimento), tapete/passadeira (c/ aprox. 10 metros de comprimento), 03 arranjos florais para colocar sobre a bancada e 02 pedestais c/ arranjos florais para o corredor de entrada.

3.1.3. Duração estimada: 08 (oito) horas, das 15h às 23h.

3.1.4. Estimativa contempla desde a organização do espaço, recepção dos convidados até a finalização



do evento.

3.1.5. A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, móveis, peças de decoração, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado;

3.1.6. A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela Câmara Municipal de Barra Velha, em especial às que regem a segurança nas dependências desta Casa de Leis;

3.1.7. Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com designação da Diretoria Geral, responsável pela fiscalização da contratação.

3.1.8. A contratada deve ser especializada na prestação de serviços e fornecimento do presente objeto de contratação.

3.1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.10. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Aviso de Contratação Direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - Vigência da Contratação**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável conforme possibilita a Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo, Local e Condições da Entrega**

3.1. Os eventos, onde o Fornecedor beneficiário deverá fornecer os serviços, serão realizados na sede da Câmara Municipal de Barra Velha, de acordo com o solicitado e com a programação da Contratante.

3.2. A prestação de serviços se dará conforme datas previamente estabelecidas. A previsão de realização dos eventos será em 11/12/2024 e 01/01/2025, ambos a partir das 15h.

3.3. Na ocorrência de fato superveniente, alterações de datas poderão ocorrer a critério da contratante, desde que justificadas e informadas num prazo de até 05 (cinco) dias anteriores ao evento.

3.4. O prazo para a entrega/fornecimento do(s) material(ais) não será, em hipótese alguma, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

3.5. Um servidor ou técnico habilitado será designado pela CONTRATANTE verificará se os itens entregues/fornecidos atendem às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.



3.6. Em caso de rejeição, a pessoa designada lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

3.7. Os custos da substituição do grupo rejeitado correrão por conta da CONTRATADA.

3.8. O responsável para acompanhar a entrega/fornecimento do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – Local de Entrega/Prestação de Serviços**

4.1. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da **Câmara de Vereadores de Barra Velha, localizada na Rua Pedro Alcântara de Freitas nº 125 Centro – Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – Modelo de Gestão Contratual**

##### **5.1. Das Obrigações da Contratada:**

5.1.6. A contratada deve ser especializada na prestação de serviços e fornecimento do presente objeto de contratação.

5.1.7. A execução do objeto compreende a prestação de serviço e/ou fornecimento do material, pelo período de vigência do contrato, nos termos e nas quantidades dispostas neste termo.

5.1.8. Os serviços deverão prestar ao fim a que se destinam, mediante entrega com excelência pela empresa vencedora.

5.1.9. No que disser respeito à especificação do objeto, cabe à Contratante rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.10. A prestação do serviço poderá ser previamente agendada entre a Contratada e a Contratante.

5.1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável conforme possibilita a Lei nº 14.133/2021.

5.1.12. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

5.1.13. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos do prestador de serviço, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores de reincidências, sob pena de sofrer as sanções contratuais previstas na legislação pertinente.

5.1.14. A contratada obriga-se a utilizar material, mão de obra, aparelhos e equipamentos de Proteção Individuais necessários à boa e perfeita execução do serviço.

5.1.15. A contratada obriga-se a utilizar pessoal treinado, devidamente uniformizado e identificado, sob supervisão direta da empresa, habilitado a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança.



## **5.2. Do Reajuste de Preços.**

5.2.1. Não haverá reajuste de preços.

## **5.3. Da Fiscalização**

5.3.1. O CONTRATANTE designará fiscal para a fiscalização do contrato.

## **5.4. Das Penalidades**

**5.4.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com as penalidades nelas aplicáveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, caput, art. 115).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a sua execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, caput, art. 117).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (caput, art. 121, Lei nº 14.133/2021).



6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN nº 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14. Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6.2. Critério de aferição e medição para faturamento**

6.2.1. Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência do uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.2.2. A avaliação da execução do objeto será realizada diretamente pela fiscalização, mediante observância dos seguintes requisitos:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.3. Será indicada pela fiscalização ainda, proporcional à irregularidade verificada, as sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **6.3. Recebimento**

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- a) No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, quais sejam, relatório mensal de movimentação e serviços executados, certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho e outras que se fizerem necessárias.
- b) O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.

6.3.2. A Contratante realizará avaliação dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e solicitar correções que se fizerem necessários.

6.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação



de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3.6. Após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, que atestará a nota e a repassará para pagamento.

6.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **6.4. Pagamento**

6.4.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário emitido pelo Contratada, em moeda corrente nacional, a ser pago pela Contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida e após o recebimento e ateste de conformidade da respectiva nota fiscal pelo gestor/fiscal do processo a ser designado pela Contratante. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.4.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente, e deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no máximo 15 dias antes do pagamento para realização dos estágios da despesa.

6.4.3. O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e poderá ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais em relação à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**Poder Legislativo**  
**Câmara de Vereadores de Barra Velha**

**Estado de Santa Catarina**

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

6.4.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.4.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contrato não regularize sua situação.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.11.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro**

7.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Barra Velha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

**CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA**  
**NIVALDO JOSÉ RAMOS**  
**Presidente**



Poder Legislativo  
**Câmara de Vereadores de Barra Velha**

**Estado de Santa Catarina**

**CONTRATADA**

Charles Saint-Clair Heil  
Advogado

Testemunha e Fiscal do Contrato  
Marcelo Kertzendorff  
Diretor Geral